



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## LEI Nº 50. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.010 - Ampliar o Atend. Ambulatorial., Emergencial e Hospitalar

Fonte.....7001

3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.....R\$ 300,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias-Pessoal Civil.....R\$ 420,00

3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com locomoção.....R\$ 280,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.800,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 3.200,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1498	Assistência Farm. Prog Farm/PR Investimento e Custeio Estadual 2013/2014	24.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 04 de novembro de 2015.

**ALBERTO ARISI**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 07/11/2015

Edição Nº 2082

Jornal: Tribuna Regional

F: 7B